



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

-Cópia-

LEI Nº 416  
De 5 de julho de 1955

Autoriza alienação de bens.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 30 de junho de 1.955, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a vender, mediante concorrência pública, os seguintes veículos motorizados e acessórios, pertencentes ao patrimônio municipal:

- I - um caminhão
  - Marca - Chevrolet
  - Ano de fabricação - 1.940
  - Motor nº - T.3518114
  
- II - um caminhão
  - Marca - Chevrolet
  - Ano de fabricação - 1.940
  - Motor nº - T 2759007
  
- III - um caminhão
  - Marca - Chevrolet
  - Ano de fabricação - 1.928
  - Motor nº - T 3365522
  
- IV - um caminhão
  - Marca - Chevrolet
  - Ano de fabricação - 1.939
  - Motor nº - T 2152023
  
- V - um automóvel
  - Marca - Ford
  - Ano de fabricação - 1.929
  - Motor nº - A 1282191
  
- VI - um automóvel
  - Marca - Ford
  - Ano de fabricação - 1.929
  - Motor nº - A 1360410
  
- VII - Uma Carroceria Metálica L.P. 2
- VIII - Uma Plaina de Arrasto Série nº 2157
- IX - Uma Carroceria Metálica Ford F.1 - Caminhoneta.-

Artigo 2º - Para a venda, de que trata o artigo

7/55  
Autor: Prefeitura  
Proj. Lei 3/55  
Proc 7/55

2 - Araraquara



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
-Cópia-

anterior, será publicado edital regulamentar, com o prazo de 30 (trinta) dias, tomando-se por base o valor da avaliação procedida para cada veículo e acessórios.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 5 (cinco) de Julho de 1.955 (mil, novecentos e cinquenta e cinco).-

OTTO ERNANI MULLER  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

DR. CANDIDO DE BARROS  
-Diretor da Diretoria do  
Expediente e Pessoal.-

Registrada às fls. 20 e 21, do livro competente nº 3.-